



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Trata-se de realização de um Processo de Inexigibilidade para Contratação dos Cantores Cleiton e Camargo para apresentação no 5º Arraiá da Estação, atendendo as demandas do evento que é de viés caipira, ao qual o cantor em questão atende os requisitos para participação para pagamento através de recursos próprios e vinculados.

2– JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da Escolha:

A contratação da dupla Cleiton e Camargo para apresentação no 5º Arraiá da Estação justifica-se pela reconhecida relevância da dupla no cenário da música sertaneja brasileira, gênero que se relaciona diretamente com a proposta cultural e temática do evento. Com uma trajetória artística consolidada e marcada por décadas de atuação, sucessos populares e participação em diversos eventos e festivais em todo o país, a presença da dupla contribui para o fortalecimento e valorização da cultura musical brasileira, especialmente das tradições ligadas às festividades juninas.

A participação de artistas de grande reconhecimento nacional agrega valor cultural e simbólico ao evento, ampliando sua atratividade e potencial de público. Nesse sentido, a apresentação da dupla Cleiton e Camargo tende a promover significativa mobilização de moradores e visitantes, fortalecendo o 5º Arraiá da Estação como um evento de destaque no calendário cultural do município.

Além do aspecto cultural, a realização do show contribui para o estímulo à economia local, uma vez que o aumento da circulação de pessoas durante o evento favorece diretamente o comércio, os prestadores de serviços, ambulantes e o setor de hospedagem e alimentação. Dessa forma, a contratação também se justifica pelo potencial de geração de movimento econômico e de promoção do turismo local.

Por fim, a iniciativa está alinhada com os objetivos da administração pública de promover o acesso da população a atividades culturais e de lazer de qualidade, incentivar a valorização das tradições populares e fortalecer eventos que contribuam para a identidade cultural e o desenvolvimento sociocultural do município.

2.2 – Justificativa do Preço:



A justificativa do preço para a contratação da dupla Cleiton e Camargo, no valor de **R\$149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais)**, fundamenta-se na compatibilidade do montante com os valores praticados no mercado para apresentações artísticas de mesmo porte e relevância.

Para fins de comprovação da razoabilidade do valor proposto, foram analisadas **notas fiscais e contratos referentes a apresentações recentes da dupla em outros municípios e eventos**, que demonstram que o cachê solicitado encontra-se dentro da faixa normalmente praticada para shows da mesma natureza, considerando fatores como notoriedade do artista, estrutura envolvida, logística de deslocamento, equipe técnica, duração do espetáculo e demanda do mercado.

Destaca-se que artistas de renome nacional, como a dupla Cleiton e Camargo, possuem valores de contratação padronizados por seus representantes exclusivos, sendo tais valores aplicados de forma semelhante a diferentes entes públicos e privados, o que reforça a **regularidade e a compatibilidade do preço apresentado**.

Dessa forma, diante da análise da documentação comprobatória apresentada — especialmente **notas fiscais de serviços similares prestados recentemente** — conclui-se que o valor de **R\$149.000,00** está **em conformidade com o preço de mercado**, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

2.3 – Fundamentações:

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

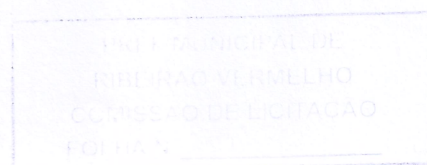
Nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em análise, pretende-se a contratação da dupla Cleiton e Camargo, artistas amplamente reconhecidos no cenário da música sertaneja brasileira, com carreira consolidada, extensa discografia e apresentações em diversos eventos culturais e festivais em todo o território nacional.

A notoriedade e a relevância artística da dupla caracterizam sua consagração perante o público e a crítica, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo, uma vez que apresentações artísticas possuem natureza **personalíssima**, não sendo possível a substituição do artista por outro sem que haja alteração substancial do objeto pretendido pela Administração. Nesse contexto, a escolha da dupla está diretamente relacionada à proposta cultural do evento e ao interesse público de proporcionar ao público uma atração de reconhecida qualidade e grande aceitação popular.

Adicionalmente, cumpre destacar que a contratação será realizada por meio de **empresário exclusivo**, devidamente comprovado por documentação que atesta a representação artística da dupla, em conformidade com as exigências legais aplicáveis. Tal circunstância reforça a inviabilidade de competição, uma vez que somente o representante autorizado possui legitimidade para negociar e firmar contratos para apresentações da referida atração artística.

No que se refere à instrução do processo, observa-se o atendimento aos requisitos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os elementos necessários para a formalização da contratação direta.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente aos pressupostos legais para a **inexigibilidade de licitação**, uma vez que se trata da contratação de artistas consagrados, cuja natureza do serviço inviabiliza a competição, estando o processo devidamente instruído com a documentação necessária, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e interesse público.





Assim, restam atendidos os requisitos estabelecidos pelos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, legitimando a contratação direta da dupla Cleiton e Carmargo para apresentação no evento 5º Arraiá da Estação, promovido pelo Município.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de Serviços

ITEM	QUAN T.	UNIDAD E	Códig o	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO:
01	01	sv	12610	Contratação dos Cantores Cleiton e Camargo para apresentação no sábado de comemoração do 5º Arraiá da Estação, às 23h00min.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto será efetuado em 2 (duas) parcelas, a primeira de 50% do valor após a assinatura do contrato, e a segunda parcela do restante 50%, após a realização da prestação de serviços.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviços do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, Camarim, traslado etc.

5.5. É vedado qualquer reajustamento de preços após a assinatura do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.



- 6.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 6.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da NF no setor competente.
- 6.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer o objeto/serviço deste termo de referência nas especificações e exigências nele contidas.
- 7.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido
- 7.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, transporte e alimentação para a realização do serviço.
- 7.5. Comunicar ao Município de Ribeirão Vermelho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

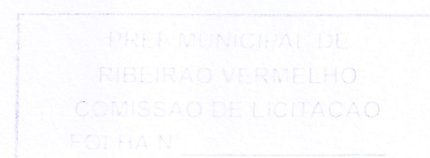
8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





8.2.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.2.4. Comprovação da exclusividade da empresa contratada com a banda/dupla/artista.

10 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

10.1. Conforme justificativa do item 2.2 a estimativa de custo para este evento é de R\$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), considerando os valores totais através de preço ofertado pela proposta comercial do artista.

11 - GESTOR DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

12 - SANÇÕES:

12.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

13.1.1.1 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
229	1500000	02.26.02.13.392.1301.4026.3.3.90.39.00

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. Não há prazo de vigência, visto que a aquisição será em apenas uma única vez.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Atenciosamente,



Secretaria de
cultura
Esportes, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Rua Luciana Cunha, s/n – Centro
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG
culturaesporteribeirao@gmail.com

Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo